



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

DECRETO Nº 102/2022
DE 10 de Outubro de 2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ DE GESTÃO ESTRATÉGICA DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, Prefeito Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Planejamento Estratégico Elaborado em 2022, em parceria com TCE-MT – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

Considerando que o planejamento estratégico é um instrumento de gestão que contribui para o fortalecimento do princípio basilares da administração pública, devendo provisionar a gestão com diretrizes baseadas nas prioridades e demandas da sociedade, privilegiando o compartilhamento do conhecimento, a descentralização das atividades, o acesso à informação e a precípua transparência;

Considerando a necessidade de implementação do modelo de administração pública gerencial com o foco na obtenção de resultados de impacto no cidadão e na sociedade.

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído o Comitê de Gestão Estratégica da Prefeitura Municipal de PORTO DOS GAÚCHOS, para tomada de decisão no tocante à implementação e o gerenciamento dos resultados definidos no plano estratégico;

Art. 2º – Atribuir ao Comitê de Gestão Estratégica as seguintes competências:

- a) homologar as diretrizes: objetivos estratégicos, indicadores e metas;
- b) apreciar os resultados de relatório mensal de não conformidade das metas planejadas;
- c) deliberar sobre medidas corretivas apresentadas pelos responsáveis de metas;
- d) homologar os resultados globais de desempenho das metas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

apresentados trimestralmente;

- e) criar condições necessárias ao bom desempenho dos resultados planejados;
- f) exigir necessário, o cumprimento das determinações de ações corretivas para garantir o resultado planejado;
- g) decidir sobre demais questões relacionadas ao plano estratégico.

Art. 3º – Determinar que o Comitê de Gestão Estratégica se reúna mensalmente, para apreciar e decidir sobre as não conformidades dos indicadores e respectivas metas planejadas, bem como, uma vez a cada trimestre para avaliação global dos resultados de todas as metas planejadas.

Parágrafo Único – As reuniões de que trata o caput serão presididas pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º – Designar com membros do referido Comitê os ocupantes dos cargos de:

- I. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Adriana Silverio de Almeida Krepsz
Suplente: Cibele Winck
- II. Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Flavio Rogério Alves de Oliveira
Suplente: Noalis Ferreira de Castro
- III. Secretaria Municipal de Planejamento, Tecnologia e Informática
Titular: Renato Isernhagen Tropaldi Castilho
Suplente: Beloni Severino Campinas
- IV. Secretaria Municipal de Infraestrutura
Titular: Dirceu Fulber
Suplente: Rosa Maria da Silva
- V. Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento, Desenvolvimento Econômico e Sustentável
Titular: Leandro Oberte Schaedler
Suplente: Marcela Andressa Prado dos Santos
- VI. Secretaria Municipal de Esporte
Titular: Vilmar de Oliveira
Suplente: Valdeni Marques Vieira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- VII. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Priscila de Moura
Suplente: Dirce Rezer dos Santos
- VIII. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Nolar Soares de Almeida
Suplente: Adriana Raquel Lopes de Oliveira
- IX. Secretaria Municipal de Educação
Titular: Paulo Celso Ortega
Suplente: Carlos Alberto de Oliveira
- X. Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa
Titular: Janderson Perin dos Santos
Suplente: Francieli Santoni
- XI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Titular: Andyra Maria Pinheiro Piovesan
Suplente: Hélio Rezer
- XII. Gabinete do Prefeito Municipal
Coordenador: Ricardo José Mano
Suplente: Daline Batista de Quadros
Controlador Interno: Natal José Semensato

Art. 5º – O acompanhamento da execução do plano estratégico do município é de responsabilidade do controle interno municipal.

Art. 6º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos - MT, 10 de outubro de 2022.

Registra-se, publique-se e Cumpra-se

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal